



EDITAL 001 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMUES

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, atendendo ao disposto na Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do Conselho Municipal de Esportes – COMUES, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I – DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes – COMUES, é órgão de caráter consultivo e participativo de apoio ao desenvolvimento do esporte no Município de São José dos Campos.

O COMUES é vinculado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, responsável pela construção e promoção de políticas públicas de esporte para o Município.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;

II - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao esporte e ao lazer, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

III - formular e aprovar propostas de políticas públicas de esporte para o Município, visando garantir o fomento e a promoção da prática das modalidades esportivas, paradesportivas e de lazer de modo geral;

IV - definir prioridades na consecução da política municipal de esportes e na aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte;

V - criar o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e mantê-lo atualizado a cada biênio; VI - elaborar normas e critérios para inscrição dos programas esportivos das entidades governamentais e não-governamentais;

VII - fiscalizar as atividades esportivas promovidas pelo Município, bem como pelas entidades parceiras;

VIII - formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos esportivos que incluam o esporte de rendimento, esporte participativo e esporte educacional, bem como os projetos de lazer;

IX- elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;

X- propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal para





- XI - defender o patrimônio esportivo do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- XII - estimular a democratização, a descentralização, a diversificação e a difusão das atividades esportivas do Município, visando garantir a cidadania esportiva como direito de acesso à prática das modalidades esportivas;
- XIII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a sociedade com o objetivo de cumprir seu papel de mediador entre esta e o Poder Público;
- XIV - representar a sociedade civil de São José dos Campos junto ao Poder Público em todos os assuntos que digam respeito ao esporte;
- XV - garantir a continuidade dos projetos esportivos de interesse público no município e acordados com a sociedade;
- XVI - contribuir com os órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional e de desenvolvimento do esporte e do lazer;
- XVII - encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;
- XVIII - promover intercâmbios, convênios, parcerias e instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho Municipal de Esporte;
- XIX - pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos desportivos e de lazer do Município;
- XX - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades esportivas no Município;
- XXI - elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos, parcerias e convênios esportivos;
- XXII - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados às entidades que tenham parceria com o Município;
- XXIII - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- XXIV - acompanhar as audiências públicas referentes ao esporte e lazer, realizadas no âmbito municipal;
- XXV - convocar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e, extraordinariamente, quando necessária, aprovando seu Regulamento e normas de funcionamento;





XXVI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente ao esporte em todos os níveis federativos;

XXVII - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los a respeito da importância do investimento no esporte;

XXVIII - propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área de esporte e lazer no município por entes públicos e privados.

Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O procedimento de inscrição e eleição para compor o Conselho Municipal de Esportes – COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, será regido por este edital e executado pela Comissão Eleitoral composta por profissionais da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Art. 4º - Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros do COMUES, deverá obedecer o calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste edital.

Parágrafo Único – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta do Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

Capítulo IV – DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 5º - Ficam, por este Edital, todas as instituições vinculadas ao fomento do esporte em São José dos Campos, convidadas a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes do Conselho Municipal de Esportes - COMUES.

Art. 6º - Serão indicados pelas instituições interessadas 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes para compor o Conselho Municipal de Esportes - COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019;

Parágrafo único – Caso haja mais de uma instituição inscrita por segmento, estes reunir-se-ão e elegerão entre si o titular e o suplente.

Art. 7º - Composição do Conselho Municipal de Esporte:

II - da Sociedade Civil:

a) um representante dos profissionais de Educação Física indicado pelo Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4 - e Associação dos Profissionais de Educação Física, Técnicos Desportivos, Atletas e Afins do Vale do Paraíba e Litoral- APEFIVALE, indicado de forma alternada;

b) um representante de Instituição de Ensino Superior do curso de Educação Física;

c) um representante das Academias e Assessorias Esportivas regularmente estabelecidas em São José dos Campos, indicado de forma alternada;



- d) um representante dos clubes de serviços, devidamente regularizados e respectivo suplente;
- e) um representante de entidades de vocação ao associativismo, devidamente regularizadas;
- f) um representante de entidades de paradesporto de São José dos Campos;
- g) um representante indicado pelas organizações não-governamentais de caráter esportivo ou de lazer devidamente constituídas;
- h) um representante dos Serviços Sociais Autônomos ou entidades de utilidade pública; e
- i) um representante da imprensa esportiva de São José dos Campos.

Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Todos os interessados em participar do Conselho Municipal de Esportes – COMUES deverão conhecer os termos da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 9º - As inscrições para o processo de escolha para Conselho Municipal de Esportes – COMUES deverão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, no Centro da Juventude – Departamento de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jd. América – São José dos Campos.

Art. 10 - Os interessados em compor o COMUES deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 02 anos.
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Ofício de Indicação dos Representantes (titular e suplente) da Organização ou movimento (em papel timbrado);
- d) Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e título de eleitor.

Art. 11 - Será indeferida a inscrição quando:

- a) A ficha de inscrição estiver com dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG ou Título eleitoral;
- c) Em desconformidade com este Edital.

Capítulo VI – DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 - A reunião para composição dos membros da Sociedade Civil será no dia 04/02/2020 as 14h, no Centro da Juventude sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jd. América – São José dos Campos;





Capítulo VII – DO CALENDÁRIO

Art. 13 - O processo de escolha para a composição do COMUES, obedecerá ao seguinte calendário:

- a) De 14/01/2020 a 31/01/2020, das 8h30 às 11h30 e 14h as 17h00 inscrições;
- b) 04/02/2020, início 14h – Reunião para composição do COMUES, Local: Auditório do Centro da Juventude, Rua Aurora Pinto da Cunha 131, Jd. América - São José dos Campos
- c) 05/02/2020 – divulgação da lista da composição oficial do COMUES;
- d) 03/03/2020 – 14h00 - Posse dos conselheiros (18 conselheiros) – Auditório 7º andar da Prefeitura de São José dos Campos;

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os Conselheiros do COMUES, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tomarão posse perante o Chefe Executivo, após o encerramento deste processo, conforme calendário;

Art. 15 - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2020.

Lucan Vinicius Viana Branquinho
Presidente da Comissão Eleitoral

